



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO

DESPACHO Nº 002963/2016

Processo nº: 201506000006711

Assunto : Aquisição de Produtos e Serviços – Portaria 19/2015 DG

Trata-se de procedimento licitatório, instrumentalizado por meio do Edital de Licitação nº 034/2016 (itens 238 a 240), na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, que tem por objeto a aquisição de material psicológico para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás, no valor total estimado de R\$ 363.270,92 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos), conforme especificado nos anexos do instrumento convocatório.

Após os devidos trâmites a Comissão Permanente de Licitação encaminha os autos a esta Diretoria para homologação do Certame (item 248).

Utilizando-se da prerrogativa conferida pelo artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 esta Diretoria, via Despacho nº 002541 (item 249), determinou à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligência visando esclarecer elementos constantes na proposta apresentada pela *Livraria do Psicólogo e Educador Ltda.* (item 243).

A diligência determinada visou esclarecer: o fato do item 49 da proposta estar acima do valor cotado pela Administração; existência de declaração na proposta de que os testes psicológicos da Editora Vetor não são comercializados pela proponente, o que levaria a desconformidade de alguns materiais ofertados em relação aos especificados pela Administração e; existência de declaração de que alguns itens presentes na proposta encontram-se esgotados, bem como de que não são comercializados pela ofertante.

Visando atender a determinação acima consignada a Comissão Permanente de Licitação limitou-se apenas a juntar proposta retificada (item 250), não se manifestando expressamente a respeito dos esclarecimentos solicitados no Despacho nº 002541 (item 249). Além disso, após análise da proposta retificada (item 250) verificou-se que o somatório dos itens nela constantes não estava em conformidade com o valor total nela registrado, bem como persistiu a necessidade de esclarecimento acerca de alguns itens.

Dessa forma, por meio do Despacho nº 002638/2016 (item 252) os autos voltaram para nova diligência à Comissão Permanente de Licitação.

